



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 478 - CENTRO



Decreto leg. nº 07/09

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p><b>DATA:</b> 20 de outubro de 2009</p> <p><b>NATUREZA:</b> Projeto de Decreto Legislativo Nº 08/2009</p> <p><b>AUTOR:</b> Vereador Francisco Vieira</p> <p><b>ASSUNTO:</b> Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva.</p>	<p>As Comissão Técnicas <u>Bilhoel</u> Setor Legislativo CMRB Em 20/10/09</p> <p>Do Vereador Atonso Gomes Resman.</p> <p>20/10 2009</p> <p>A ADOCAÇÃO PARA EXARAR PARCEIRO RIO BRANCO AC 27/10/09 Atonso Gomes de Aze</p> <p>APROVADO POR UNANIMIDADE DE EM REDAÇÃO FINAL.</p> <p>EM: 12 11 09</p> <p>Jesse Santiago Presidente da CMRB Vereador PSB</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2009**

À(s) Comissão(ões)  
*Legislação, Justiça  
e Redação*  
Em *20/10/2009*  
Presidente CMRB

**“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 20 de outubro de 2009.**

  
**SGT. VIEIRA**  
Vereador Membro do PPS

**“VALORIZE A VIDA, NÃO USE DROGAS”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**  
Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

A large rectangular area containing horizontal lines for writing, typical of a document template for a council or committee. The lines are evenly spaced and cover most of the page's width and height.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

Parecer nº. 54/09

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/09

Autoria: Vereador Francisco Vieira

Ementa: “Concede Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva”.

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/09**, de autoria do Vereador Francisco Vieira que “Concede Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor **Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva**.”

Sala das Sessões, “**Edmundo Pinto de Almeida Neto**” em  
12 de novembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

## REDAÇÃO FINAL

“Concede Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** – Fica concedido o Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor **Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva**.

**Art. 2º.**- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Edmundo Pinto de Almeida Neto”, em 12 de novembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

## Parecer nº. 67 /2009

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 08/09, que concede Título de Cidadão Rio branquense ao Senhor Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva.

**Autoria: Vereador Francisco Vieira**  
**Relator: Ver. Alonso Andrade**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Francisco Vieira, que concede Título de cidadão Rio branquense ao Sr. **Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva**.

O autor apensa à proposição curriculum vitae do agraciado, instrumento que se presta a justificar o pleito que subscreve.

### II – ANÁLISE

Dispõe o inciso II do art. 1º do Decreto Legislativo nº. 31, de 10 de junho de 1992, que “Regulamenta a Concessão de Título de Cidadão Rio branquense”:

**“Art. 1º - O Título de Cidadão Rio branquense será concedido a pessoas que preencham um dos seguintes requisitos:**

**II - oriundos de outra cidade da Federação tenham dado prova de identidade e efetividade para com o Acre e os acreanos”.**

Diante das informações contidas no curriculum vitae, sendo as mesmas comparadas com o contido na norma anteriormente citada, observa-se a concordância com o exigido para o recebimento de tal homenagem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

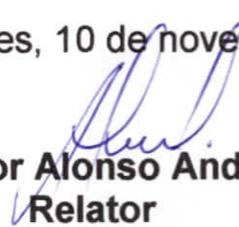
Diante das informações contidas no curriculum vitae, sendo as mesmas comparadas com o contido na norma anteriormente citada, observa-se a concordância com o exigido para o recebimento de tal homenagem.

Deste modo, fica claro que o agraciado preenche os requisitos prescritos para receber o Título de Cidadão Rio branquense, posto que é nascido na cidade de Juazeiro do Norte – CE e reside em Rio Branco há 27 anos, onde exerceu inicialmente as atividades de balconistas de farmácia e serralheiro, e a partir de 1992 ingressou no corpo de Bombeiros, onde desde então presta importante serviço à sociedade rio branquense, e em especial aos bombeiros militares do Acre.

### III – VOTO

Isto posto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº. 08, de 2009.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2009.

  
**Vereador Alonso Andrade**  
Relator

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº. 08 de 2009, de autoria desta Casa Legislativa.

**Presidente:** Raimundo Vaz \_\_\_\_\_  
**Vice – Presidente:** Gabriel Forneck \_\_\_\_\_  
**Membros Titulares:** Alysson Bestene \_\_\_\_\_  
Francisco Vieira \_\_\_\_\_  
Alonso Andrade \_\_\_\_\_  
**Membros Suplentes:** Manoel Valdir \_\_\_\_\_  
Astério Moreira \_\_\_\_\_

## **CURRICULUM VITAE**

**Nome do candidato: LUIZ DE GONZAGA RIBEIRO DA SILVA**

**Objetivo: titulo de cidadão Riobraquense**

**2009**

## DADOS PESSOAIS

Nome: Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva

Data de Nascimento: 11/09/1970

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Juazeiro do norte-Ce

Estado Civil: Casado

RG: 120210-1

CIC: 308.173.662-53

### Endereço Residencial

Rua: Av. Rio negro Portal da Amazônia No. 221 Complemento: Rua da seringueira

Bairro: calafate

CEP: 69.900.000

Cidade/Estado: Rio Branco-AC

Telefone: 0xx(68) 3242-1832

Celular: 0xx(68) 9984-4680

Email: degonzagabm@hotmail.com

### Endereço de Trabalho

Instituição: Corpo de Bombeiros

Rua: Emilio falcão 200

Bairro: Morada do sol

CEP: 69.900-000

Cidade/Estado: Rio Branco-AC

Telefone: 0xx(68) 3212-1900

## FORMAÇÃO

### Graduação

Nome do Curso: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

Ano de conclusão: 2006

Instituição: Universidade Federal do Acre - UFAC

Cidade/Estado: Rio Branco-AC

#### Histórico de vida

Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva é filho de Cícero Caetano da Silva e de dona Maria do Socorro Ribeiro da Silva, nascido em Juazeiro do Norte no estado do Ceará em 11 de setembro de 1970. Viveu por 11 anos na cidade de Araguaina-Go, e no dia 21 de junho de 1982 chegou à cidade de Rio Branco no estado do Acre, onde cresceu e constituiu família. No dia 01 de junho de 1992 ingressou nas fileiras do Corpo de Bombeiros do estado do Acre, onde com muito orgulho exerceu suas atividades dois anos como soldado, 12 como cabo e hoje sargento da instituição há um pouco mais de 03 anos. O sargento Ribeiro como é hoje conhecido, por ter a aprovação dos companheiros de caserna foi eleito e re-eleito presidente da associação das praças do corpo de bombeiros foi eleito também vice-presidente da associação dos militares do estado do Acre e hoje está respondendo como presidente.

#### Fato inusitado

No ano de 1994 quando se preparava para legalizar sua situação matrimonial, após acordar com sua companheira que iriam casar-se no projeto cidadão. Depois de estarem na fila para o casório a festa preparada em casa e os amigos aguardando para parabenizá-los e desfrutar daquele que deveria ser o momento muito especial para todos, ficamos todos frustrados! E qual seria o principal motivo de toda aquela frustração, o senhor Luiz de Gonzaga Ribeiro da Silva não era acreano e aquele projeto só contemplava acreanos. Com tudo não perdemos a festa onde nos divertimos muito com a situação, no entanto, naquele dia lhe vedado o direito por não ser acreano por tudo isso não tenho nenhuma dúvida que lhe honre muito poder receber este título de cidadão Riobraquense.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2009

**“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz <sup>de</sup> Gonzaga Ribeiro da Silva”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz Gonzaga Ribeiro da Silva.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 18 de novembro de 2009.**

**ELIAS CAMPOS**  
Presidente em Exercício

**JURACY NOGUEIRA**  
1º Secretário

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2009

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz Gonzaga Ribeiro da Silva".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Luiz Gonzaga Ribeiro da Silva.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 18 de novembro de 2009.

ELIAS CAMPOS

Presidente em Exercício

JURACY NOGUEIRA

1º Secretário

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2009

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor José Roberto Lemos Romeu.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 18 de novembro de 2009.

ELIAS CAMPOS

Presidente em Exercício

JURACY NOGUEIRA

1º Secretário

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2009

"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Marcelus Antonio Motta Prado de Negreiros". A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Marcelus Antonio Motta Prado de Negreiros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", 18 de novembro de 2009.

ELIAS CAMPOS

Presidente em Exercício

JURACY NOGUEIRA

1º Secretário

## BUJARI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 014/2008.

PARTES: Prefeitura Municipal de Bujari a Empresa Kampa Construções Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência pelo período de 20 (meses) meses.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2008.

ASSINAM: Michel Marques Abrahao, Prefeito e o senhor Laurismar Mario Cezar Carvalho de Lima, pela empresa Kampa Construções Ltda.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 014/2008.

PARTES: Prefeitura Municipal de Bujari a Empresa Kampa Construções Ltda.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto reduzir o valor de R\$ 3.087,31 (Tres mil, oitenta e sete reais e trinta e um centavos) do valor do contrato inicial, passando o mesmo a vigorar no valor de R\$ 100.031,60 (Cem mil, trinta e um reais e sessenta centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2009.

ASSINAM: Joao Edvaldo Teles de Lima, Prefeito e o senhor Laurismar Mario Cezar Carvalho de Lima, pela empresa Kampa Construções Ltda.

## CRUZEIRO DO SUL

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 434/2009, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que o art. 32, da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001, dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo, a pedido do servidor; Considerando que a servidora abaixo qualificada entrou com pedido de demissão por livre e espontânea vontade (vide Proc. nº 5.705/2009).

## DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora municipal DANIELA ALBUQUERQUE SILVA DOS PRAZERES do cargo de ENFERMEIRA do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Referida servidora fica exonera de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder os trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dispensado o aviso prévio, dando-se ciência deste Decreto a servidora exonera de e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Registre-se.

Publique-se.

Nicolau Alves de Freitas

Prefeito Municipal em Exercício

## EPITACIOLÂNDIA

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia, para a implantação de pólo moveleiro em Epitaciolândia, localizado no Ramal do Entroncamento km 06 da BR 317, localidade: Colônia Santa Isabel lote nº 81a, município de Epitaciolândia.

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Instalação, para a Construção de 11 Casas Mistas – Habitação de Interesse Social, localizada na Rua Joana Barroso Bezerra, no município de Epitaciolândia.

## MÂNCIO LIMA

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à Tomada de Preços nº 003/2009, tipo